



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 889

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes DECRETOU, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai -  
Minas Gerais, ao SR. ARGEU DA SILVA BOTELHO, pelos relevantes serviços pres-  
tados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, e entra esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*